



## ASSESSORIA DE CONTRATOS



Despacho DGA-AC

**Processo SEI:** 0001009/2022-51

**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Objeto:** Cobertura das despesas água / esgoto da UR-10 (Araras)

**Empresa:** Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras - SAEMA

**Em exame:** Autorização para Emissão de Nota de Empenho Estimativa

**Exercício:** 2024

**Valor:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Visto.

Cuida o processo da autorização para a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) referente à cobertura de despesas com água e esgoto da Unidade Regional de Araras (UR-10) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Araras (SAEMA) para o corrente exercício, cujos recursos estão devidamente reservados consoante informado no Despacho GDCF 0904190.

Considerando que a contratação ora proposta se configura nos casos de inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021<sup>0001795/2024-59</sup>.

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal<sup>[3]</sup>, DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução nº 21/2023 e no inciso I, do Ato GP nº 13/2023<sup>[4]</sup>, assim como AUTORIZO a emissão da nota de empenho no importe de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para a cobertura da despesa acima junto ao SAEMA.

Oportunamente, esclareceremos que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da citada Resolução<sup>[5]</sup> fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências e à **Diretoria de Materiais** para publicação.

[1] ARTIGO 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;

[2] VIDE DESPACHO DGA-AC 0908530.

[3] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

[4] RESOLUÇÃO Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;

[§] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/02/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0918709** e o código CRC **2A9577FE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0001009/2022-51

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0918709